

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Portaria n.º 424/2023, de 11 de Dezembro, procedeu à actualização anual das pensões para o ano de 2024, em termos que asseguram o aumento de 6 %, para as pensões de montante igual ou inferior a 1018,52 euros, o aumento de 5,65 %, para as pensões de montante superior a 1018,52 euros e igual ou inferior a 3055,56 euros, e 5 % para as pensões de montante superior a 3055,56 euros. Nesta Portaria prevê-se, ainda, que as pensões de montante superior a 6111,12 euros não são objecto de actualização.

Embora esta alteração tenha tido objectivo de assegurar a melhoria dos rendimentos dos pensionistas num contexto de inflação, a verdade é que, por força do disposto no proémio do artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 424/2023, de 11 de Dezembro, esta actualização de pensões a vigorar em 2024 apenas a abrangerá os pensionistas a quem tenha sido atribuída pensão antes de 1 de Janeiro de 2023, deixando de fora todos os pensionistas a quem foi atribuída pensão durante o ano de 2023. Na prática um pensionista a quem tenha sido atribuída pensão em 2 de Janeiro de 2023 ficará de fora deste aumento, ao passo que um pensionista com pensão atribuída em 30 Dezembro de 2023 será excluído.

Não obstante o facto de esta ser a metodologia adoptada nas sucessivas actualizações anuais e intercalares de pensões ocorridas nos últimos anos, a verdade é que esta exclusão constitui uma discriminação socialmente injusta – uma vez que a inflação que justifica a actualização de pensões faz-se sentir sobre todos os pensionistas, tenham eles pensão atribuída em 2023 ou em ano anterior – e que poderá constituir uma situação de grave inconstitucionalidade por violação dos princípios constitucionais da tutela da confiança e da igualdade. Como tal, com o presente requerimento, vem o PAN solicitar que ponha termo a esta injustiça e assegure que a actualização de pensões de 2024 se aplica a todos os pensionistas que tiveram pensão atribuída ao longo do ano de 2023.

Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio a Deputada Única Representante do Partido PAN, Inês de Sousa Real, dirigindo-se ao Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança

Social, Ana Mendes Godinho, requerer que tome as diligências necessárias a assegurar que a actualização anual das pensões prevista na Portaria n.º 424/2023, de 11 de Dezembro, para o ano de 2024 se aplica também às pensões estatutárias e regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e as pensões de aposentação, reforma e invalidez do regime de protecção social convergente, atribuídas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023.

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2024

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)